



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREÂMBULO

PROCESSO Nº	1950/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº	33/2026
DATA DA REALIZAÇÃO:	17/11/2026
HORÁRIO:	14h00
LOCAL:	Sala de Licitações Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 – Glicério/SP

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Glicério, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ato, representado pela Sra. **ANDREA CASTILHO QUIDEROLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 33/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, **PROCESSO nº 1950/2026**, objetivando a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar **123/06**, alterada pela Lei Complementar Federal nº **147/2014** e Decreto Municipal nº **2.901, de 07/03/2022** (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie).

USO DO PREGÃO PRESENCIAL

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos serviços pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

Cumpre salientar que a sessão será integralmente gravada em áudio e vídeo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA FASE

Justificativa: Diante da complexidade do objeto, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas - demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal está promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

Não poderá haver riscos de às vésperas do evento ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações, situada à Rua Prefeito Fuad, nº 320, neste município, iniciando-se no dia **17/11/2026 às 14h00min**, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O **critério** de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

a) O Contrato: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

b) órgão Gerenciador: A **Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo** será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o pregão e pelo gerenciamento do contrato decorrente do presente Edital;

c) órgãos participantes: Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;

d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio da Internet, no site oficial da Administração (Aba “Licitações”), ou solicitados pelo endereço de e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br ou retirados no Departamento de licitações, localizado na **Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320**;

e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

f) As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações pelo telefone (18) 3647-9900, ou pelo endereço de e-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br;

g) as questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**;

h) As publicações pertinentes a esse certame ocorrerão via site da Prefeitura, no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e no Diário Eletrônico do órgão, à exceção do aviso do edital que também será em jornal diário de grande circulação.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital.

2 - Nos termos da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:

a) especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Anexo (Termo de Referência);

b) a quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Anexo (Termo de Referência);

c) não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo Lote.

d) não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência);

e) o critério de julgamento da licitação será o de menor preço por lote, **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE (OBRIGATÓRIO INDICAR O VALOR DE CADA ITEM DO LOTE), observando que para fins de lances e negociação, o desconto será linear.**

f) as condições para alteração de preços são as previstas neste Edital.

g) poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo Lote nos termos previsto neste edital, conforme regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

h) fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes:

1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, no Protocolo Municipal, sito a Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, Centro, Glicério/SP – CEP 16.270-000, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1.2 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

1.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL**.

2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail : licitacoes2@glicerio.sp.gov.br, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

2.1 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

1 - A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

1.1 - Consideram-se Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Microempreendedor Individual (**MEI**) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.2 – **Ao apresentar declaração de enquadramento, a licitante declara atendimento do disposto no § 2º, do artigo 4º, da Lei Federal nº 14133/2021.**

2 - Será vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º e 14, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3 - Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

4 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

5 - Não haverá reserva de cota tendo em vista a competitividade, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

6 - Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1 - Os recursos financeiros para as despesas com a execução do objeto serão atendidos pela dotação própria do orçamento vigente para 2026, sendo:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura

Funcional Programática: 13.392.0015-2.038 – Festividades

Elemento econômico: 3.3.90.39.00-01 – Serviços de terceiros por pessoa jurídica

Ficha: 0254

V - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **tratando-se de representante legal:** cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) **tratando-se de procurador:** a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.**

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) declaração da condição de enquadramento como ME/EPP da licitante, assinada pelo profissional contador, observado a responsabilidade disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

2 - O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4 - A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6 - Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

6.1 Além do CREDENCIAMENTO deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a DECLARAÇÃO UNIFICADA, cujo modelo segue anexo.

7 - O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

8 - A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato-quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

9 – Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo LOTE, de empresa que possuam vínculo entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

10 - A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01- Habilitação e 02- Proposta pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

11 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com **duração mínima de 15 (quinze) minutos**.

12 - O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

1 - Além do **CREDENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

2 - Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Envelope nº 01 - Habilitação
Processo Licitatório nº 1950/2026
Pregão Presencial nº 33/2026
(nome do proponente)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Envelope nº 02 - Proposta
Processo Licitatório nº 1950/2026
Pregão Presencial nº 33/2026
(nome do proponente)

3 - Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes do exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item **III - Do Credenciamento**, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Rua Prefeito Fuad Eid - Centro

CEP 16.270-000 - Glicério/SP

Setor de Licitações

Processo Licitatório nº 1950/2026

Pregão Presencial nº 33/2026

(nome do proponente)

4 - A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.

5 - A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o Pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO(ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO (ART. 106 e 107):

1 - O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal no 14.133/21.

2 - O prazo do presente **PREGÃO PRESENCIAL MENOR PREÇO POR LOTE**, sendo o prazo contratual conforme previsto no Termo de Referência, qual seja, **de 01 (um) ano**, contado da assinatura do CONTRATO.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

Serão abertos os envelopes de todas as empresas credenciadas

Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5; **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Obs. Estes documentos serão dispensados se apresentados no credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LE FEDERAL 14.133/2021

- 1- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**
- 2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3- Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 4- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6- Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital** e com a **Fazenda Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

7- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

HABILITAÇÃO ECÔNOMICA FINANCEIRA - ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Certidão Negativa de Falência ou no caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

a.1) A certidão de falência deverá contemplar os sistemas ESAJ, inclusive com a complementação, e EPROC, observado as regras dos tribunais, sem prejuízo de eventuais diligência para complementação.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

Qualificação Técnica Operacional para LOTE 01

1 Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica (licitante) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMVSP) conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

2 Registro (licitante) na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(s) veterinário(s) que será(ão) responsável(eis) pela execução do contrato. Essa comprovação se dará pela apresentação do “Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária”, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços, conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 O profissional deverá estar devidamente, credenciado(a) na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do “Certificado de Cadastro para realização de Eventos de Concentração Animal” em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

5 Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter no mínimo os seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
04	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.4 E FILMAGEM.
07	FECHAMENTO 1.000 (mil) metros de fechamento em placas de aço/zinco canelado de 2,10 x 2,00 m.
14	CATRACAS ELETRÔNICAS
15	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR
16	COMPETIÇÃO DE RODEIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

18	BOIADAS
39	BANHEIROS DE LUXO - CONTAINERS:
40	CARRETA BANHEIRO:- UNIDADE MÓVEL
41	ECAD: Recolhimento dos direitos autorais ao ECAD dos artistas
42	a. A exploração comercial da PUBLICIDADE, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES
	b. comercialização de CAMAROTES.

LOTES 01 e 02:

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico do profissional que se responsabilizará pela execução do serviço licitado.
- Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, de acordo com SÚMULA Nº 24 - a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, devendo conter no mínimo os seguintes itens e quantidades:

LOTE 1 – PROMOÇÃO DO EVENTO – RODEIO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	50%
01	100 CAMAROTES ENVELOPADOS COM 01 BISTRÔ E 04 BANQUETAS POR CAMAROTE.	CAMAROTES	100	50
02	80 METROS DE ARQUIBANCADAS COM COBERTURA E ENVELOPADA.	MTS. LINEARES	80	40
03	PALCO: Um Palco com no mínimo 16,00 x 14,00 metros e no mínimo 2,20 metros de altura.	CONJUNTO	01	
05	TENDAS 10,00 x 10,00 METROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: tendas piramidais/chapéu de bruxa.	UNIDADE	10	5
09	GRUPO GERADOR 350 KVA Sendo 01 Trabalhando e 01 Stand By (Automático) 24 horas.	UNIDADE	02	01
11	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	CONJUNTO	01	01
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS CONFORME RIDER DOS ARTISTAS	CONJUNTO	01	01
13	ILUMINAÇÃO PARA A ARENA composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss Q-25 com 16 (dezesesseis) com no mínimo 16 (dezesesseis) plataformas de Led's com no mínimo 06 lâmpadas cada uma na cor branca, no mínimo 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) watts.	TORRES	08	04
32	SERVIÇOS DE ELÉTRICA: rede elétrica de baixa tensão com locação e instalação de refletores HQI 400watts coloridos e brancos instalações	CONJUNTO	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	elétricas e iluminação de emergência, nas tendas, nos camarins, arquibancadas, camarotes, parque de diversão, estacionamento e em todo o recinto conforme projeto de bombeiros. Ligação de Barracas junto a rede elétrica/geradores e instalação de sistema SPDA conforme necessidade do evento.			
--	--	--	--	--

LOTE 2 – COBERTURA DA ARENA				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	50%
43	COBERTURA DA FESTA: - PAVILHÃO de 3.300 m², ou 60,00 x 55,00 m de cobertura	MTS².	3.300	1.650

DAS JUSTIFICATIVAS DA EXIGENCIA DE ACERVO

a) DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA REGULAMENTAÇÃO CONFEA - a presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo artigo 67, inciso II, autoriza expressamente a exigência de certidões regularmente emitidas pelo conselho profissional competente para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante. No âmbito das profissões regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194/1966, a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 instituiu a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CATO), instrumento pelo qual o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) atesta formalmente a experiência pretérita da pessoa jurídica, lastreada nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de seus responsáveis técnicos.

b) DA COMPLEXIDADE DO OBJETO E DA SEGURANÇA PÚBLICA: O objeto licitado não se restringe à simples locação mercantil de bens móveis, englobando serviços de engenharia e montagem de estruturas transitórias de grande porte e alta complexidade, tais como: **(i)** coberturas e pavilhões modulares com dimensões de até 3.300 m²; **(ii)** palcos estruturados em alumínio com pé-direito de 8 metros e sobrecarga de equipamentos aéreos; **(iii)** arquibancadas e camarotes elevados destinados à sustentação de carga dinâmica de público conforme a NBR 6120; e **(iv)** grupos geradores de 260 kVA e instalações elétricas temporárias (NR-10 e NBR 5410) - a falha na montagem, dimensionamento ou estabilização dessas estruturas temporárias encerra risco gravíssimo de colapso estrutural, pânico coletivo e sinistros à integridade física da população e dos servidores públicos, impondo à Administração o dever de rigor na seleção de empresas que efetivamente possuam capacidade operacional consolidada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

c) DA RASTREABILIDADE E IDONEIDADE DO ACERVO DA PESSOA JURÍDICA - a admissão da CATO, bem como a exigência de atestados vinculados às respectivas ARTs de execução, justifica-se pela imperiosa necessidade de conferir rastreabilidade, autenticidade e segurança jurídica à qualificação operacional da empresa participante, prevenindo a juntada de atestados gratuitos ou notas fiscais meramente comerciais que não comprovam a efetiva responsabilidade técnica e o domínio dos métodos construtivos exigidos.

d) DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E RAZOABILIDADE - em estrita observância ao princípio da competitividade (art. 37, XXI da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 24) e do TCU, a Administração admite a apresentação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CATO) expedida pelo CREA/CAU, assegurando, alternativamente, a apresentação de atestados emitidos por tomadores de serviços de direito público ou privado que venham acompanhados das respectivas ARTs registradas à época, garantindo o amplo acesso de licitantes capacitados sem prejuízo da segurança técnica do certame.

REGISTROS ESPECÍFICOS E NORMAS DE SEGURANÇA:

Para os itens que envolvem Lonas, forrações e coberturas - apresentação de declaração do fabricante ou Laudo Técnico de Ensaio de Reação ao Fogo / Retardamento de Chama das lonas e tecidos utilizados, emitido por laboratório oficial credenciado (IPT ou equivalente), atestando a conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

DISPOSIÇÕES GERAIS E DILIGÊNCIAS (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e no interesse da Administração, realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a veracidade das informações e dos atestados apresentados, inclusive requisitando cópias dos contratos que deram suporte à emissão dos documentos e contatos dos contratantes.

Erros formais, omissões sanáveis ou dúvidas que não alterem a substância dos documentos poderão ser objeto de saneamento durante a sessão pública, vedada a juntada de documento que deveria constar originariamente na proposta ou envelope de habilitação, salvo os destinados a comprovar condição preexistente à data da abertura do certame.”

O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem, observando que a similaridade será analisado conforme descritivo de cada item contido no termo de referencia.

P.Único: O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, conforme Cláusula XXV deste Edital, para participar do certame, no envelope “01-HABILITAÇÃO”, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2 - A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (**Art. 297 e 298 do Código Penal**) ou ideológica (**Art. 299 do Código Penal**), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

3 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4 - Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

6 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art.70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do Pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).

7 - Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.

8- Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.

9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado para a fase de abertura, análise, lances e julgamento da proposta.

10 - As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.

11 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas para as ME/EPP, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);

12 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

13 - A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14 – As empresas inabilitadas, não poderão participar seguinte, ficando resguardado o direito de apresentação de recurso, o qual será unificado em fase unica, após o julgamento das propostas.

14.1 – A critério do Agente de Contratação, com auxilio da equipe de apoio e de demais setores, este poderá suspender a sessão para análise do documentos de habilitação ou mesmo de questionamentos nesta fase.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 – **Serão abertas todos os envelopes propostas dos licitantes habilitados na fase anterior, devendo as** propostas deverão ser apresentadas em impresso conforme o **ANEXO – MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA**, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

1.1 - Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

2 - proposta deverá conter:

2.1 Preços unitários e totais de cada item e lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; **OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE**;

2.2 Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);

2.3 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.4 Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

2.5 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 2.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

2.6 - Condições de pagamento: Conforme Termo de Referência, anexo II deste Edital.

2.7 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

3 - Deve constar ainda da proposta o e-mail por meio do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.

4 - Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

5 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6 – Juntamente com a proposta deverá ser apresentado garantia de 1% sobre o valor estimado de cada lote em que a licitante tiver participante, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14133/2021.

6.1 – A não apresentação da garantia ou Apresentação em valor inferior implicará na desclassificação da proposta do licitante.

X - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro em envelopes separados, os documentos de habilitação **(Envelope nº 01)** e a proposta de preços **(Envelope nº 02)**.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope documentação estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 – O Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes **01 – Documentos habilitação**, das licitantes credenciadas, promovendo a análise dos documentos apresentados conforme exigido no edital, se valendo do disposto no Termo de Referência.

4 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

4.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

4.2 - A comprovação de que trata o subitem 4.1 deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias o (s) licitantes será(ão) declarados habilitados e aptos a participarem da fase de lance.

6 - Se a licitante desatender as exigências para a habilitação este será declarado inabilitado, sendo impedido de participação da próxima fase.

7 - Encerrada a fase de habilitação o pregoeiro, em conjunto com a equipe de apoio, passará a análise dos envelopes propostas dos licitantes habilitados.

8 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

9.1 - Para efeito de seleção será considerado **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do lote, e poderá ser de forma livre por todos os licitantes, não havendo limite mínimo.

11.1 - A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá sobre o preço total do lote, **observado a obrigatoriedade da redução linear de cada serviços descritos nos subitem.**

12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

13.1 – A convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, ocorrerá prontamente durante a fase de lance – portanto as licitantes não enquadradas deverão observar no momento da oferta do lance o percentual de redução.

13.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.1.

13.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.1.

13.3 - Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

15.1 - Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado **(artigo 59 da Lei 14.133/21)**:

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a negociação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.2 – **Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.**

16 – Declarando o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

16.1 – A Prefeitura procederá com o registro na propria ata da sessão das licitantes que aceitarem registrar seus preços idênticos a vencedora ou valores intermediários, observada a ordem de classificação.

17 - O registro a que se refere o item 16 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

17.1 - Se houver mais de um licitante na situação de que trata item 16, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, conforme regra o § 1º, do Artigo 61, da Lei Federal nº 14133/2021.

18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou**
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.**

18.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

19 - A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

20 - Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

XI - DOS RECURSOS – ARTIGO 165 E SEQUINTE DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

4 - Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoes2@glicerio.sp.gov.br, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

6.1 - Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

6.2 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

6.3 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

9 - Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

XIV - DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.
2. Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.
3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras01@glicerio.sp.gov.br
4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.
5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.
11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
14. **Para pagamento do Lote I será promovido o desconto do valor fixo do item EXPLORAÇÃO, devendo ser emitida a nota fiscal da respectiva diferença, se houver.**
15. **Havendo para o Lote I proposta negativa, em decorrência do desconto pertinente aos itens relacionados, a contratada deverá promover o pagamento aos cofres públicos da diferença em até 25 (vinte e cinco) dias anterior ao início do evento.**

XV - DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual ou da execução do objeto, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.
2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.
3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Glicério.
4. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acrescimento ou subpressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

XVI – DO CONTRATO

1 - Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o deste Edital.

2 – O CONTRATO será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica**.

3 - O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Glicério – SP.

4 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial do Município, no site oficial da Prefeitura Municipal de Glicério – SP (www.glicerio.sp.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

5 - **Constitui parte integrante do CONTRATO**, independente de sua transcrição, **o Anexo II Termo de Referência deste Edital**, bem como **a proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.

6 - A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

7 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

8 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

XVII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1 – O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

2 - O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XVIII - DAS PENALIDADES

1 - O licitante, contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.

2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3 - A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto, **inclusive em constatando ação do licitante/contratado com objetivo de frustrar ou prejudicar o certame**- inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

3.1 - A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

3.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

3.6 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

3.7 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

3.8 - O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

XIX - INEXECUÇÃO CONTRATUAL

1 - Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XX - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

1 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

2 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

3 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

4 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

5 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

6 - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

7 - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8 - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

XXI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XXII - DA SUBCONTRAÇÃO

1 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

2 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3 - A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previstos na súmula 25¹ do TCESP.

¹ ¹ Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

XXIII – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES

1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8- O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

12- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

13- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15- Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

16- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

21- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

22- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

23- O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

24 -A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

25- Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços executados nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

26 - o presente contrato terá como fiscal a Sr. Ronaldo da Silva Neto, Chefe da Divisão de Cultura, e a gestão será feita pelo Sr. Guilherme Bernardes Cortez, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Andrea Castilho Quideroli, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

27 - A fiscalização será realizada pelo(s) servidor(es) nomeados, em conjunto com a Comissão Especial da Festa do Peão nomeada por Decreto Municipal, a qual será responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, respondendo inclusive solidariamente com a Autoridade Máxima por eventuais dano causados por omissão.

XXIV – DA GARANTIA CONTRATUAL

A presente contratação será exigida garantia, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato no mesmo prazo da restituição do contrato, salvo quando do seguro garantia que será no prazo de 30 dias contados da publicação da homologação, conforme § 3º, do artigo 96, da Lei Federal nº 14133/2021.

XXV - DA VISITA TÉCNICA NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- a. A visita técnica é recomendada/não obrigatória, contudo, para sua realização deverá ser efetuada por pessoa devidamente credenciada pela empresa.
- b. A visita técnica se realizará até 01 (um) dia antes da sessão, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (18) 3647-9900, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.
- c. No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.
- d. Cada pessoa somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.
- e. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pela administração.
- f. Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer das exigências anteriores.
- g. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.
- h. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior no envelope “01 – HABILITAÇÃO”.
- i. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal (www.glicerio.sp.gov.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 3 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.
- 4 - Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 5 - O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 6 - Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

7 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

10 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

11 - A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12 - O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal.

13 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - A proponente deverá indicar o Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

15 - O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

16 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Escrita;

Anexo II – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Anexo III– Minuta do Contrato e Termo de Ciência e Notificação;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Dados necessários para assinatura do contrato.

XXVI - DO FORO

1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Penápolis, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Glicério/SP, 29 de outubro de 2026.

**HAIRTON KELSINE CARVALHO
OLIVEIRA**
Prefeito Municipal de Glicério

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e
Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DE IMPRESSO OFICIAL PROPOSTA

(A proposta deverá ser apresentada no papel timbrado da empresa)

PROCESSO Nº 1950/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital.

1. DADOS DA PROPONENTE:

Proponente:		
CNPJ:		
I.E:		
Endereço:	Bairro:	Cidade:
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail institucional:		

2. DOS LOTES:

LOTE 1 – PROMOÇÃO DO EVENTO – RODEIO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	100 CAMAROTES ENVELOPADOS COM 01 BISTRÔ E 04 BANQUETAS POR CAMAROTE para todos os dias - No mínimo 100 camarotes com no mínimo 2,33x2,33 m. cada divididos em 06 plataformas, primeiro e segundo piso, com 01 metro de altura, do terceiro ao sexto piso, 0,65 cm de altura, contendo 01 bistrô, e 04 banquetas com encosto por camarote, deverão ser montados conforme especificação da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instrução Técnica e não Técnica número 11 e 12 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo em vigor, confeccionada em estrutura metálica tubular pintado (em perfeitas condições de uso e apresentação) com medidas mínimas de 6,00 m² cada camarote, de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contraventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura,	CONJUNTO	01	R\$ 165.100,00	R\$ 165.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

<p>formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. O Camarote ainda deve ter duas áreas em suas extremidades com piso elevado de no mínimo 1,0 m, material confeccionado em estrutura metálica tubular galvanizado de perfeito encaixe com tubos SAE 1010/1020. As armações são providas de contraventamentos laterais na forma de painéis treliçados, ligados na estrutura principal por meio de pinos e travas de encaixe, as armações treliçadas, escadas, contra ventamentos, corrimões e parapeitos são fabricados com tubos de aço carbono com costura, formados à frio, para uso industrial (NBR8261), a ossatura dos assentos é formado por perfil metálicos, fechados com compensado naval (cola fenólica), aparafusados ou arrebitados na ossatura metálica, a montagem dos painéis é feita através de encaixes perfeitamente alinhados, travas e pino, o nivelamento da estrutura como um todo é feito por meio macacos mecânico tipo parafuso, porca e borboleta, as armações são dimensionadas para suportar carregamento de 450kg/m² proveniente dos assentos conforme exigências da NBR 6120/1980. A área terá disponibilidade de 100 m² e deverá ter altura máxima de 1 m do solo. OS ENVELOPAMENTOS devem ser em helanca tensionada, envelopados com tecidos anti-chamas, inclusive a parte frontal e a parte posterior de cada camarote e de toda a estrutura, lounge/bar no teto e laterais, nas cores a escolha do município, devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação, colocação de bistrô com banquetas. A LOUNGE/BAR DE ENTRADA, com medidas mínimas de</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	10x20 m com piso elevado na altura 1 m, coberto com tenda piramidais/chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m montados nas mesmas especificações de estruturas dos camarotes com escadas, parapeitos respeitando todas as normas estabelecidas já ditas anteriormente, contendo móveis rústicos/madeiras como 03 (três) bancos de 03 (três) lugares cada, 03 (três) bancos de 01 (um) lugar cada, 02 (dois) aparadores, 02 (dois) espelhos, 02 (dois) lustres de cristais iluminados e 01 (uma) mesa de centro.				
02	80 METROS DE ARQUIBANCADAS COM COBERTURA E ENVELOPADA para todos os dias. Dimensões de aproximadamente 80m lineares e 9 degraus, com passarela de acesso de 1,20m de largura, com proteção de guarda corpo de no mínimo 1,80m, assentos e escadas em madeirito naval travadas com perfis metálicos tipo sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapas de aço, com espessura 6,00mm em forma de quadrado nas dimensões 150x150mm e circulares diâmetro 150mm; Estrutura geral de blocos independentes intercalados um a um por treliças e travamento contraventada de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (Aço e segurança nas estruturas); Piso com largura mínima de 0,75cm; Escadas com 2m de largura, com guarda corpo e corrimão conforme ABNT. OS ENVELOPAMENTOS devem ser em helanca tensionada, com tecidos anti-chamas, nas cores a escolha do município, perfazendo toda a estrutura frente, laterais e costas devendo estar em ótimo estado de conservação, limpeza e apresentação. A COBERTURA DAS ARQUIBANCADAS deverá ser com tendas piramidais/chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 8,00m de altura, corredores laterais com tendas piramidais/ chapéu de bruxa de no mínimo 10,00m x 10,00m, com pés direitos de no mínimo 8,00m, interligando os pés, treliças de 10,00m e treliças de 10,00m.	CONJUNTO	01	R\$ 117.000,00	R\$ 117.000,00
03	PALCO: Um Palco com no mínimo 16,00 x 14,00 metros e no mínimo 2,20 metros de altura, em estrutura metálica,	CONJUNTO	01	R\$ 31.600,00	R\$ 31.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	com piso de madeirite naval emborrachado e uma escada de acesso dentro das normas, cobertura de alumínio q-30 de 10 m altura de lona anti chamas, com 02 (duas) áreas de serviço medindo 25 m², ou seja, 5,00 x 5,00 m em uma das laterais e também com 04 camarins completos, medindo 4,00 x 4,00 m cada, em octanorm, ar condicionado, tomadas 110/220v, luzes, com piso em deck e cobertura de tendas 5x5m com lona anti chamas, 01 house mix de 5x3m, com toda estrutura necessária conforme exigência dos artistas.				
04	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.4 E FILMAGEM para todos os dias: Fornecimento de 04 (quatro) painéis de Led alta definição P.4 para uso interno ou externo, formado por placas diversas, para montagem de formato mínimo de 3m x 4m, possuir equipe para montagem, desmontagem e execução, inclusive suporte técnico para operação do sistema, software e hardware adequados para uso em caso de dois painéis para transmissão sincronizadas entre si (mesma imagem), ou independentes (imagens diferentes uma de cada painel), ou mista as duas intercaladas, 02 Câmeras full hd para filmagem do evento, com estúdio de corte de imagem, replay e rodeio digital com classificação e notas dos competidores, deve ser montado em estrutura própria adequada em alumínio e peças Q30 e P50 conforme necessidades de metragem e projeto, possuir mainpower adequado e estabilizado, deverá estar adequada as normas vigentes, ABNT, CREA-SP e bombeiros, e inclusive as de segurança., sempre que necessário a empresa deverá apresentar ART dentro das necessidades para AVCB, e sempre que requisitada e em tempo determinado deverá apresentar documentação requerida, sempre que necessário a prefeitura requisitará visita técnica para verificação de existência e conservação, todo equipamento e materiais devem ter identidade visual, a equipe de trabalho deve estar asseada, uniformizada e identificada além de capacitada, não será aceito equipamentos em mau estado de conservação e inclui-se também a pintura, não será aceito	CONJUNTO	01	R\$ 37.100,00	R\$ 37.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	equipamentos com gambiarras ou adaptações, deve se equipamento com procedência, a empresa deverá adequar-se para atender na integra as exigências do evento.				
05	TENDAS 10,00 x 10,00 METROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: Fornecimento e instalação de 10 (dez) tendas piramidais/chapéu de bruxa medindo 10,00x10,00 metros com capacitação de água calhas de 10 metros acopladas ou não em chapas medindo 3,5 mm. Pés de apoio e travamento em barras de 50 MM, com altura de no mínimo 4 metros. As lonas piramidais medindo 10,00x10,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida, será usada para cobertura.	UNIDADE	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
06	TENDAS 5,00 x 5,00 METROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: Fornecimento e instalação de 4 (quatro) tendas piramidais/chapéu de bruxa medindo 5,00x5,00 metros com capacitação de água calhas de 5 metros acopladas ou não em chapas medindo 2,5 mm. Pés de apoio e travamento em barras de 50 MM, com altura de no mínimo 2,5 metros. As lonas piramidais medindo 5,00x5,00 na cor branca, térmica, com retardante de chama, anti raio ultravioleta e não translúcida, será usada para cobertura.	UNIDADE	04	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
07	FECHAMENTO 1.000 (mil) metros de fechamento em placas de aço/zinco canelado de 2,10 x 2,00 m, composto de fabricação em chapa metálica nº20, emoldurado com metalão 0,50 x 0,30 chapa 16, todas com serrinhas em cima e ao meio em todos os lances, com portões de emergência de 04 metros cada conforme projeto.	METROS LINEARES	1.000	R\$ 42,00	R\$ 42.000,00
08	GRADES DE ISOLAMENTO 100 metros de gradil em estruturas devem ser fabricadas em tamanho padrão em alumínio ou de ferro galvanizado a fogo, com medida de 2m x 1,20m cada peça, possuir pés de apoio em V invertida nos dois lados, não sendo aceito apenas um lado, devem interligadas por chapas tipos mãos de encaixe e para fixação no solo com estacas apropriadas (mão de força), também não será aceito estruturas em mau estado de conservação, com amassados, arestas ou partes cortantes ou inseguras, não será aceita pintura não profissional	METROS LINEARES	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	grotesca deteriorada ou gasta sendo a estrutura em metal, não será aceita estrutura de alumínio suja ou com pinturas grotescas e não profissionais				
09	GRUPO GERADOR 350 KVA Sendo 01 Trabalhando e 01 Stand By (Automático) 24 horas, Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de 24 horas de uso contínuo , para alimentar a praça de alimentação, parque de diversões, estacionamento, camarotes e arquibancadas. Deverá possuir todo material como, conectores, ferramentas, combustível, ter no mínimo, cabos de ligação de no mínimo 50 m a 240 mm, deve possuir técnico para operação, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem durante todo evento .	UNIDADE	02	R\$ 13.350,00	R\$ 26.700,00
10	GRUPO GERADOR 260 KVA Sendo 01 Trabalhando e 01 Stand By (Automático) 24 horas Estabilizado, silencioso, com proteção adequada, quadro de comando e distribuição completo e quadro de transmissão automática externo próximo ao poste, tanque de combustível, com óleo diesel e todas as despesas por conta da empresa com autonomia de 24 horas de uso contínuo , para alimentar som, iluminação, telões, filmagens e palco do show e rodeio. Deverá possuir todo material como, conectores, ferramentas, combustível, ter no mínimo, cabos de ligação de no mínimo 50 m a 240 mm, deve possuir técnico para operação, transporte, diárias de equipe, alimentação, hospedagem durante todo evento .	UNIDADE	02	R\$ 11.500,00	R\$ 23.000,00
11	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO. P.A – 12x12 Line Array, Nacional ou Importado Mesa – Console PM 5Drh , CL5 , MIDAS PRO2, LINHA Vi NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES. 02 - Equalizadores estéreos de 31 Bandas e 1/3 oitavas (stand by) 04 - Processadores de Efeitos (spx 990 ou similar) (stand by) 10 - Compressores (stand by) 06 - Gates (stand by) 01 - CD Player 01 - MD player/Recorde 01 -	CONJUNTO	01	R\$ 41.700,00	R\$ 41.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	<p>Sistema de PA stereo LR (Indispensável), se necessário CENTER FILL e TORRES DE DELAY *08 CLAMPS *02 AMPLIFICADORES DE GUITARRA (somente MODELOS FENDER TWIN ou FENDER DEVILLE, e MARSHALL VALVESTATE) OBS: 1 PARA USO E OUTRO STANDBY *01 AMPLIFICADOR BASS (GK 800, HARTKE ou AMPEG) *13 PRATICÁVEIS 01 SUB de BATERIA INTERCOM entre PALCO e P.A.</p> <p><u>BACK LINE</u></p> <p>BATERIA: Bateria PEARL, MAPEX, ODERY, RMV ROAD (a partir de 2004) ou YAMAHA. (OBS. As peles precisam ser novas e hidráulicas, Tons 12, 14, 16 ou 18. Entrar em contato caso seja diferente a configuração da bateria 12 PRATICÁVEIS PANTOGRAFICOS / OU 12 PRATICÁVEIS TELESCOPICOS, SENDO 06 DE 40 cm E 06 DE 80 cm.</p> <p><u>MONITOR</u></p> <p>Via 1 - Vocal (WIRELESS) Via 2 - Vocal (WIRELESS) Via 3 - ACORDEON L (WIRELESS) Via 4 - ACORDEON R (WIRELESS) Via 5 - GUITARRA E VIOLÕES 1- L (WIRELESS) Via 6 - GUITARRA E VIOLÕES 1- R (WIRELESS) Via 7 - KEYS L (WIRELESS) Via 8 - KEYS R (WIRELESS) Via 9 - DRUMS L (XLR) Via 10 - DRUMS R (XLR) Via 11 - PERCUSSION (WIRELESS) Via 12 - PERCUSSION MONITOR MICHEL (2) Via 13 - GTR 2-L (WIRELESS) Via 14 - GTR 2-R (WIRELESS) Via 15 - BASS L (WIRELESS) Via 16 - BASS R (WIRELESS) Via 17 - MONITOR GROUND CENTER STAGE Via 18 - ROAD (WIRELESS) Via 19 - ROAD (WIRELESS) Via 20 - LED VIDEO (CABO XLR) Via 21 - SUB SERIOUS DRUMMER SIDE - STEREO A (PMD 5D) OU VIA 31 E 32(DIGI) OBS.: INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO E ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS E LOCUTORES..</p>				
12	<p>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS CONFORME RIDER DOS ARTISTAS</p> <p>ESPECIFICAÇÕES</p> <p>1- <u>EQUIPAMENTOS REFLETORES</u>*01 MULTICABOS DE 06 VIAS INDIVIDUAIS PARA SISTEMA DE LUZ.</p>	CONJUNTO	01	R\$ 32.000,00	R\$ 32.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	<p>*16 BEAN 5R. *11 ELIPSO COM FOCO E IRIS (EM CANAIS INDIVIDUAIS).</p> <p>*12 PAR 64 F#5 ARARA. *06 BLINDER 6 LÂMPADAS. 30 PAR LED. 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 WATS COM OPERADORES INTERCOM HOUSEMIX/PALCO.</p> <p>*02 MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM FAN, ABASTECIDAS COM LÍQUIDO. *02 RACK DIMER 12 CANAIS COM SAÍDA 4 KVA. *01 GRAND MA LIGHT 2 / WING MA com 2 PORT NODE. *TRELIÇAS: 06m de ALTURA, LINHA FRONTAL DE 12m, LINHA LATERAL 08m, LINHA TRASEIRA de 12m e com 01 TRAVE TRAZEIRA INDIVIDUAL PARA O PAINEL e LIGADA AO grid por MÃO FRANCESA. OBSERVAÇÃO: O GRID DEVERÁ ESTAR TODO EM Q50, COM 4 LINHAS DE TRELIÇAS <u>CONSOLES E DIMMERS</u> Conforme Rider ChannelDimmer Rack / 4KVA <u>EFEITOS</u> 01 Maquina de fumaça – STAGE HAZE – DF50 ou ROSCO HAZE MAKER com 02 ventiladores 01 Maquina de fumaça DTS ou com bom controle de intensidade 03 pontos de intercom – clear com (palco – console – Canhões) <u>GRIDE DE LUZ</u> Sustentação do Sistema de Iluminação Conforme Rider de Iluminação OBS: TRUSS / Q50 Todas as estruturas com 4 parafusos Cintas e Manilhas em perfeito estado.</p> <p>- EQUIPES TÉCNICAS TÉCNICO DE LUZ Montagem do sistema de iluminação Controle do rack-sistema Operação dos canhões seguidores</p> <p>- FILTERS – ROSCO / LEE: COR QUANTIDADE CTB 3204 ROSCO 12 LAMPADAS PAR CTB 32004 ROSCO 12 ETC INPUT LIST OBS.: INDEPENDENTE DO DESCRITIVO ACIMA DEVERÁ SER OBSERVADO E ATENDER O RIDER DOS ARTISTAS</p>				
13	<p>ILUMINAÇÃO PARA A ARENA</p> <p>composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss Q-25 com 16 (dezesesseis) com no mínimo 16 (dezesesseis) plataformas de Led's com no mínimo 06 lâmpadas cada uma na cor branca, no mínimo 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) whats.</p>	CONJUNTO	01	R\$ 11.500,00	R\$ 11.500,00
14	<p>CATRACAS ELETRÔNICAS para todos</p>	UNIDADE	08	R\$ 1.410,00	R\$ 12.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	os dias: um total de 8 (OITO) catracas eletrônicas para controle individualizado de entrada no Recinto para fins de segurança e controle de público.				
15	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR para todos os dias, sendo: Arena para rodeios em bom estado de conservação, nos padrões exigidos, com dimensões; 06 (seis) bretes na frente da arena, sendo 03 (três) de cada lado, todos com porteira, devendo, ainda, possuir 02 (dois) bretes de espera fundo de cada lado; Currais com capacidade para comportar 50 (cinquenta) animais; 01 (uma) passarelas de travessia; A arena deve possuir 06 (seis) portões de acesso, medindo 3,00m (três metros) de largura cada e perfazer até 40 metros de comprimento por 25 metros de largura com lances de 3,00 m.	CONJUNTO	01	R\$ 24.600,00	R\$ 24.600,00
16	COMPETIÇÃO DE RODEIO: A empresa vencedora da licitação deverá contratar (trazer) uma etapa de algum Campeonato Nacional de Rodeio em Touros com no mínimo 20 etapas realizadas por ano.	CONJUNTO	01	R\$ 21.200,00	R\$ 21.200,00
17	PREMIAÇÃO: Premiação Pertinente ao Rodeio mínimo R\$ 31.300,00 (Trinta e um mil e trezentos reais)	CONJUNTO	01	R\$ 31.300,00	R\$ 31.300,00
18	BOIADAS: Mínimo de 75 (oitenta) animais, de no mínimo 4 (quatro) boiadas diferentes, com Certificado de Sanidade e GTA (Guia de Transporte de Animais), sendo 65 (sessenta e cinco) TOUROS/ SAÍDAS e 12 (doze) TOUROS/RESERVAS distribuídas as saídas para os 03 (três) dias de eventos para o rodeio profissional. O transporte dos animais será de responsabilidade de seus respectivos donos e os animais deverão entrar e sair do recinto embarcados em caminhões apropriados, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	75	R\$ 1.020,00	R\$ 76.500,00
19	MÉDICO VETERINÁRIO: um (1) profissional com vínculo a empresa para atendimento aos animais com liberação junto ao EDA-DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO SÃO PAULO e recolhimento das devidas taxas, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 5.215,00	R\$ 5.215,00
20	SALVA-VIDAS: Equipe com três (3) profissionais extremamente preparados, responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena, para os dias 17,18 e 19/12/26..	UNIDADE	03	R\$ 2.090,00	R\$ 6.270,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

21	ANIMADOR DE ARENA: 1 (um) profissional para animação de arena durante o evento, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 6.400,00	R\$ 6.400,00
22	LAÇADOR: Disponibilização de 1 (um) profissional, responsável pela retirada dos animais da arena, quando assim solicitado ou perceber a necessidade. Este profissional deverá possuir os animais para manejo e equipamentos necessários para desenvolvimento do ofício, treinado e responsáveis pela segurança do competidor dentro da arena, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 4.700,00	R\$ 4.700,00
23	LOCUTORES DE RODEIO: Disponibilização de 2 (dois) locutores especializados em festa de rodeio com experiência, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	02	R\$ 9.700,00	R\$ 19.400,00
24	LOCUTOR COMERCIAL: Disponibilização de 1 (um) profissional especialista em rodeio pra locução comercial, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
25	LOCUTORES COMENTARISTAS: Disponibilização de 1 (UM) profissionais especializados na função de comentarista desde a abertura ao encerramento do Rodeio para comentar as montarias e se necessário fazer aberturas técnicas, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 7.405,00	R\$ 7.405,00
26	JUÍZES DE RODEIO: Disponibilização de 2 (dois) juízes profissionais, especialistas em rodeio TOUROS E CAVALOS, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	02	R\$ 3.230,00	R\$ 6.460,00
27	JUIZ DE BRETE: Disponibilização de 1 (um) profissional, especialista em rodeio TOUROS E CAVALOS, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	01	R\$ 3.230,00	R\$ 3.230,00
28	PORTEREIROS: Disponibilização de 3 (três) profissionais para serviço de porteiros que irão trabalhar fazendo solta/recolhimento dos animais durante o evento, para os dias 17,18 e 19/12/26.	UNIDADE	03	R\$ 1.460,00	R\$ 4.380,00
29	PRODUÇÃO CENÁRIO DE ABERTURA: Realização de abertura durante todo o rodeio com equipamentos, desenho de fogos no chão da arena, escadas, cortinas e pódio, para os dias 17,18 e 19/12/26.	CONJUNTO	01	R\$ 11.580,00	R\$ 11.580,00
30	EQUIPE DE MIDIA fotos e vídeos em cada dia: (after movie) profissional, conforme solicitado pela organização do evento. Para fazer todo a cobertura do	CONJUNTO	01	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	evento, com imagens diárias, produzindo um vídeo para cada dia de evento, com filmagens terrestres e drones. Produzindo também vídeo de encerramento fazendo um resumo de como foi a festa nos dias anteriores. Fotos das montarias, abertura e encerramento.				
31	PULSEIRAS CAMAROTE: pulseiras de identificação com numeração em cores diferentes para cada dia, conforme solicitação da prefeitura.	UNIDADE	3.500	R\$ 0,90	R\$ 3.150,00
32	SERVIÇOS DE ELÉTRICA: rede elétrica de baixa tensão com locação e instalação de refletores HQI 400watts coloridos e brancos instalações elétricas e iluminação de emergência, nas tendas, nos camarins, arquibancadas, camarotes, parque de diversão, estacionamento e em todo o recinto conforme projeto de bombeiros. Ligação de Barracas junto a rede elétrica/geradores e instalação de sistema SPDA conforme necessidade do evento.	CONJUNTO	01	R\$ 20.860,00	R\$ 20.860,00
33	EQUIPE RECEPTIVA E CONTROLADORA DE ACESSO DO EVENTO E DOS CAMAROTES: 10 (dez) pessoas por dia do período do evento especializados em controlar o acesso de identificação através de software com leitor de código de barras e pulseiras de identificação.	UNIDADE	10	R\$ 835,00	R\$ 8.350,00
34	CONTRATO DE TRABALHO: Apresentação de contrato de trabalho para todos os competidores, conforme a Lei Federal nº 10.220/2021	CONJUNTO	01	R\$ 6.470,00	R\$ 6.470,00
35	SEGUROS DOS PROFISSIONAIS: Contratação de seguro para todos os profissionais envolvidos no rodeio, inclusive competidores, conforme Lei nº 10.220/2021, bem como de todo público presente	CONJUNTO	01	R\$ 1.780,00	R\$ 1.780,00
36	SEGURO DOS VEÍCULOS E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PROMOTOR DE EVENTOS de acordo com o art. 51, I, do Código de Defesa do Consumidor, enquanto o veículo se mantiver na área de estacionamento.	CONJUNTO	01	R\$ 4.485,00	R\$ 4.485,00
37	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS CAMAROTES: 100 (cem) unidades numeradas de 01 a 100 em lona de 15x10 cm com ilhós e a logomarca da festa para identificação da numeração dos camarotes.	UNIDADE	100	R\$ 9,20	R\$ 920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

38	MONTAGEM, DESMONTAGEM, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE para todos os profissionais rodeio contratados bem como toda equipe técnica de estruturas e equipamentos.	CONJUNTO	01	R\$ 12.620,00	R\$ 12.620,00
39	BANHEIROS DE LUXO - CONTAINERS: BANHEIROS DE LUXO CONTAINER para uso exclusivo nos camarotes sendo: ✓ Container feminino: 07 (sete) boxes com vazo caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, 01 (um) espelho de 0,70x 2.00, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾. ✓ Container masculino: 09 (nove) mictórios com divisórias de acrílico, 02 boxes com caixa acoplada, ar condicionado, 03 cubas com espelho, Iluminação de led, saída de esgoto com cano de 100 polegadas, saída de energia com disjuntor, saída de água cano ¾. OBSERVAÇÃO: a) – BANHEIROS DE LUXO (CONTAINERS) deverão apresentar como qualificação técnica, mediante exigência do atestado (s) passado (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em que conste como contratada o nome da licitante, com características semelhantes ao objeto do referido item. b) Os banheiros deverão ser limpos diariamente durante o evento e sempre que solicitado pela CONTRATANTE	UNIDADE	02	R\$ 12.515,00	R\$ 25.030,00
40	CARRETA BANHEIRO: - UNIDADE MÓVEL com: 11 Banheiros femininos, 01 Fraldário completo, 07 Banheiros masculinos, 08 Mictórios masculinos (tipo "cocho"), e 02 pias instaladas uma de cada lado (masculino e feminino). Totalizando 36 pontos de atendimento, som ambiente, espelhos frontais e laterais (corpo inteiro), suprimento de produtos de higiene e limpeza, tais como: papel higiênico,	Unid.	1	R\$ 18.700,00	R\$ 18.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	álcool em gel e/ou sabonete líquido, água sanitária, limpa vidros, desodorizantes de ambientes e secadores elétricos de mãos. OBS: Conectado diretamente na rede de água e esgoto se o local estiver disponibilidade, caso contrário presença constante de caminhão equipado para abastecimento de água e sucção e descarte de dejetos (por conta do contratante). Necessário ponto de ligação de água (rede) com pressão suficiente para a água “subir” até a parte superior da carreta (aproximadamente 4,40m).				
41	ECAD: Recolhimento dos direitos autorais ao ECAD dos artistas que se apresentarão na Festa do Peão. Artistas contratados: 17/12 – Us Agrobay R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais). 18/12 – Humberto & Ronaldo - R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) 19/12 – Clayton & Romário R\$ 303.500,00 (trezentos e três mil e quinhentos reais). Valor total dos contratos: R\$ 843,500 (oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais).	UNIDADE	01	R\$ 84.350,00	R\$ 84.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS ITENS 01 AO 41		R\$ 1.004.270,00 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).			
42	(-) EXPLORAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, PUBLICIDADE - EXCETO PORTEIRAS, E CAMAROTES: Valor a ser atribuído pelo Município considerado parte do pagamento, DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES GERAIS DA PERMISSÃO DE USO EXPLORAÇÃO. Da Abrangência do Objeto O objeto da permissão de uso abrangerá: exploração				
	a. A exploração comercial da PUBLICIDADE - exceto porteiras, da PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO com a comercialização e distribuição de bebidas e alimentação em geral, PARQUE DE DIVERSÕES , em caráter exclusivo pela LICITANTE durante o período estabelecido para o uso do Recinto de Eventos.	UNITÁRIO	QUANT. 01	VALOR UNITARIO R\$ 345.666,67	VALOR TOTAL R\$ 345.666,67
	b. CAMAROTES - comercialização de 70 (setenta) camarotes em caráter exclusivo quanto a suas vendas, no valor máximo R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a cada um, no máximo de 10 pessoas, sendo que a exploração de eventual brinde será a critério da Contratada exploradora, não podendo ser agregado a valor.	UNITÁRIO	QUANT. 70	VALOR UNITARIO R\$ 3.000,00	VALOR TOTAL R\$ 210.000,00
	c. O valor do ingresso do Parque de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

	Diversão será de no máximo R\$15,00 (quinze) reais para cada vez de uso do brinquedo.				
	<p>Do Período da exploração de Uso</p> <p>a. A exploração onerosa exploração de uso contemplará o período equivalente entre a instalação, montagem, realização do evento e desmontagem dos equipamentos, devendo ocorrer no período entre 15 dias anterior a data do início do evento até 10 dias após o último dia.</p> <p>b. A realização do evento propriamente dito deverá ocorrer nos dias 17 a 19 de dezembro de 2026, sendo o evento alusivo a FESTA DO PEÃO DE GLICÉRIO.</p> <p>c. Excepcionalmente, atendendo ao interesse da Administração Pública, o período da outorga de permissão de uso poderá ser alterado ou ampliado, desde que devidamente justificado.</p> <p>d. Excepcionalmente em havendo determinação da Administração para exploração de quantitativo inferior dos camarotes, haverá a supressão proporcional.</p> <p>Das Normas Gerais</p> <p>a. Para a realização das atividades acima elencadas, a Contratada exploradora poderá realizar subcontratações, sem que estas impliquem em relação jurídica com a Prefeitura Municipal.</p> <p>b. A exploração comercial do evento, será de responsabilidade exclusiva da Contratada exploradora, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à Contratada EXPLORADORA, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.</p> <p>c. A Contratada EXPLORADORA poderá locar a terceiros, parte do espaço objeto da exploração sendo que, os valores decorrentes das locações pertencerão exclusivamente à Contratada EXPLORADORA, a exceção das “porteiros da arena”, cujo os patrocínios da exploração serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade.</p> <p>d. As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da Contratada,</p>				



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

<p>exploradora não sendo responsabilidade da Concedente sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.</p> <p>e. As bebidas a serem comercializadas no evento deverão atender as indicações de marcas e preços estabelecidos neste Projeto, a saber:</p> <p>e.1 Cervejas (lata): Skol, Brahma, Antarctica e Heineken ou marcas equivalente, similares, desde que aceita pela Prefeitura;</p> <p>e.2 Refrigerantes (lata): Coca Cola e Antártica ou outra aceita pela Prefeitura;</p> <p>e.3 Água (garrafa 510ml): Cristal, Minajem, Prata ou outra aceita pela Prefeitura.</p> <p>f. Os preços deverão atender ao valor máximo definido pela Prefeitura, a saber:</p> <p>f.1 Cervejas: R\$ 10,00 (Skol/Brahma/Antarctica) e R\$ 15,00 (Heineken);</p> <p>f.2 Refrigerantes: R\$ 8,00 (oito reais);</p> <p>f.3 Água mineral: R\$ 6,00 (seis reais);</p> <p>f.4 gelo 3 kg: R\$ 15,00 (quinze reais)</p> <p>g. A indicação se estende aos comerciantes que venham a locar espaços da CONTRATADA.</p> <p>h. A CONTRATADA ficará responsável por fazer o controle de acesso das empresas e fornecedores nas dependências da Praça de Alimentação para fins de abastecimento, depósito e distribuição, resguardado o seu direito de não permitir a entrada de outras bebidas ou insumos comercializados por terceiros.</p> <p>i. A Contratada exploradora deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, montagem e desmontagem de equipamentos;</p> <p>j. A Contratada exploradora fica terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.</p>				
VALOR TOTAL DA EXPLORAÇÃO				R\$ 555.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

LOTE 1 - O valor da **EXPLORAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, PUBLICIDADE - EXCETO PORTEIRAS, E CAMAROTES (ITEM 42)** será descontado do valor previsto para pagamento do objeto que compõe o lote 01 (ITEMS 01 AO 41).

VALOR TOTAL DO ITEM 01 AO 41: R\$ _____ (_____)

VALOR TOTAL DA EXPLORAÇÃO FIXO: R\$ 555.666,67 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

VALOR TOTAL DO LOTE 01 (ITEM 01 AO 41) – EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO (ITEM 42) =
R\$ _____ (_____)

LOTE 2 – COBERTURA DA ARENA				VALOR MÉDIO	
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
43	COBERTURA DA FESTA: - PAVILHÃO de 3.300 m², ou 60,00 x 55,00 m de cobertura, sendo o centro, com tendas piramidais de 10,00 x 25,00m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, corredores laterais com tendas piramidais de 10,00 x 15,00m. com pés direitos de 8,00 m. de altura, no centro e perfazendo um semi – arco, os pés na lateral terão 8,00m de altura acoplados no pavilhão central, interligando os pés, treliças de 15,0m. e treliças de 10,0m.Toda a estrutura deverá ser branca, a lona também branca com fundo azul, térmica, com retardante de chama, anti raio uv. e não translúcida.	CONJ.	01	R\$ 225.000,00	R\$ 225.000,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ _____ (_____).

1- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: nome completo, número dos documentos pessoais neste caso do RG e CPF, nacionalidade, cargo/ função, estado civil, endereço completo.

2- PRAÇA DE PAGAMENTO: Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____ Município: _____

3- PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: O prazo de validade do contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da publicação do respectivo contrato.

4 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

5- Conforme cláusula IX, item 6 – juntamente com a proposta deverá ser apresentado garantia de 1% sobre o valor estimado de cada lote em que a licitante tiver participante, nos termos do artigo 58, da Lei Federal nº 14133/2021. A não apresentação da garantia ou apresentação em valor inferior implicará na desclassificação da proposta do licitante.

Assinatura do representante legal da empresa ou Procurador
RG/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a Contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias 17 a 19 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que no ano de 2023, demos início ao “Glicério Rodeio Show”, com evento na sede do Município, e no presente ano de 2026, vamos dar continuidade ao evento, será promovida grande comemoração envolvendo toda a comunidade e região.

Considerando que nos anos de 2023, 2024 e 2025, foram realizados o “GLICÉRIO RODEIO SHOW”, e que o Município pretende dar continuidade ao evento, uma vez que se torna um evento tradicional na cidade e foi resgatado no ano de 2023.

Considerando que o evento será realizado novamente no de 2026, nos dias 17, 18 e 19 de dezembro de 2026, vem através deste encaminhar Termo de Referência de atração musical do gênero que encaixa na temática do evento, que será realizado de modo a abrilhantar ainda mais o evento, segue em anexo o Termo de Referência. CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui recursos já planejados para este fim com o respectivo Calendário de Eventos 2026.

JUSTIFICATIVA DA INVERSÃO DA FASE

Justificativa: Diante da complexidade do objeto, haverá, a inversão de fases quanto a habilitação e julgamento das propostas, nos termos que dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotéticas - demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal está promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratada para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executa-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

Não poderá haver riscos de às vésperas do evento ocorrerem falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros a Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento.

As propostas deverão obedecer às especificações do instrumento convocatório e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

anexos.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação (aniversário) do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias 17 a 19 de dezembro de 2026.

O item contempla os seguintes serviços e valores médios apurados conforme licitação realizada no ano de 2025:

EXPLORAÇÃO PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÃO, PUBLICIDADE E CAMAROTES - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONFORME ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DA VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL

a. A visita técnica é recomendada/não obrigatória, contudo, para sua realização deverá ser efetuada por pessoa devidamente credenciada pela empresa.

b. A visita técnica se realizará até 01 (um) dia antes da sessão, devendo a referida visita ser agendada com antecedência, na Secretaria Municipal de Administração, pelo telefone (18) 3647-9900, de segunda a sexta-feira das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m.

c. No horário agendado, um funcionário da Prefeitura Municipal estará à disposição dos interessados para acompanhar e atestar as visitas.

d. Cada pessoa somente poderá representar uma empresa na visita técnica e deverá estar devidamente credenciado por ela, através de documento original, que deverá ser entregue no ato da visita ao Setor de Licitação.

e. A empresa receberá Atestado de Visita Técnica, que será fornecido pela administração.

f. Não será fornecido atestado de visita técnica para a empresa que descumprir quaisquer das exigências anteriores.

g. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

h. O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá apresentar a declaração de que trata o item anterior no envelope “01 – HABILITAÇÃO”.

i. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- a. Disponibilizar à Contratada o espaço público destinado à outorga de uso no período estabelecido.
- b. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.
- c. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.
- d. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constatadas na execução dos serviços.
- e. Acompanhar, fiscalizar e atestar cumprimento das obrigações pactuadas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Manter condições que possibilitem a execução do objeto licitado, a partir da data de assinatura do Termo de Outorga originado deste certame.
- b. Instalar às suas expensas toda a infraestrutura necessária para o cumprimento do objeto desta permissão de uso.
- c. Executar o objeto da licitação de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Projeto Básico e das previsões contidas no Edital.
- d. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução do objeto licitado. A Contratada é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive por eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Contratada, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Contratada e a Concedente.
- e. Conservar o imóvel, materiais e equipamentos cujo uso lhe é permitido, trazendo-o permanentemente limpo e em bom estado de conservação, às suas exclusivas expensas, incumbindo-lhe, ainda, nas mesmas condições, a sua guarda, até a efetiva devolução.
- f. Obter as autorizações e as licenças dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, que se fizerem necessárias ao exercício do encargo desta Permissão de Uso, assumindo o compromisso de manter-se em dia com as suas obrigações perante os órgãos de fiscalização competentes, notadamente os de natureza fiscal e sanitária.
- g. Arcar com toda e qualquer despesa, tributos, tarifas, custas, emolumentos ou contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, que decorram direta ou indiretamente da execução do objeto da licitação, bem como da atividade para a qual a presente autorização é outorgada, inclusive encargos previdenciários, trabalhistas, securitários e despesas com direitos autorais junto ao ECAD, cabendo à Contratada providenciar, especialmente, os alvarás, ART's e seguros obrigatórios e legalmente exigíveis.
- h. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Concedente ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

i. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Projeto Básico.

j. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à Concedente por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

k. Assegurar o acesso ao imóvel objeto da Permissão de Uso aos servidores da Concedente, ou de quaisquer outras repartições estaduais, incumbidos de tarefas de fiscalização geral, ou em particular, da verificação do cumprimento das disposições do Termo de Outorga.

l. Contratar seguro que contemple eventual indenização por acidente com terceiros e que resguarde o Patrimônio Público.

m. Desocupar o imóvel e restituí-lo a Concedente, até 15 de janeiro de 2026, sem que haja necessidade do envio de qualquer interpelação ou notificação judicial, sob pena de desocupação compulsória por via administrativa, respondendo pelos eventuais prejuízos causados ao Patrimônio Público, por meio da devida indenização ou reparação do bem ao seu estado original.

n. Não usar o imóvel senão na finalidade prevista no objeto da outorga.

o. Atender as normas gerais e critérios básicos para a promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de acordo com a legislação vigente.

p. A empresa contratada deverá disponibilizar e distribuir cestos de lixo em pontos estratégicos por todo o local onde será realizada a festa, garantindo a organização e a limpeza do ambiente

q. A empresa contratada deverá providenciar e distribuir placas de 'Proibido Fumar' em todos os ambientes fechados do local onde será realizada a festa, em conformidade com a Lei nº 12.546/2011 (Lei Antifumo) e demais normas de segurança e saúde aplicáveis.

r. A empresa contratada ficará responsável pela limpeza do recinto completo, diariamente durante os dias do evento e após o encerramento, exceto banheiros.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação através da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação cabe mencionar que o objeto é complexo, sendo a execução em um formato que não poderá haver qualquer falha – simples situações, ainda que hipotética-demonstram enormes problemas na execução.

Sabe-se que para realização de um evento nessa magnitude, a Prefeitura Municipal está promovendo diversas contratações, como a exemplo de grandes shows com artistas renomados, a valores significativos, logo é primordial que as empresas a serem contratadas para a execução dos serviços mencionados neste termo, sejam capazes de executá-los, sem risco ao município, que venham a prejudicar ou mesmo impossibilitar a realização.

Não poderá haver riscos de às vésperas do evento, ocorrer falhas ou o objeto não ser executado conforme as exigências, vista que isso resultaria em enormes prejuízos financeiros à Prefeitura Municipal e até mesmo na impossibilidade de realização do evento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Nesse sentido, requeremos que a habilitação anteceda a fase análise de propostas, lances e julgamento, conforme dispõe o § 1º, do artigo 17, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser comprovando os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

Qualificação Técnica Operacional para LOTE 01

- 1 Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica (licitante) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMVSP) conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 2 Registro (licitante) na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3 Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(s) veterinário(s) que será(ão) responsável(is) pela execução do contrato. Essa comprovação se dará pela apresentação do “Registro do



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária”, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços, conforme inciso V, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4 O profissional deverá estar devidamente, credenciado(a) na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do “Certificado de Cadastro para realização de Eventos de Concentração Animal” em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.

5 Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, devendo conter no mínimo os seguintes itens e quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
04	PAINÉIS DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO P.4 E FILMAGEM.
07	FECHAMENTO 1.000 (mil) metros de fechamento em placas de aço/zinco canalado de 2,10 x 2,00 m.
14	CATRACAS ELETRÔNICAS
15	ARENA, BRETE, CURRAL E EMBARCADOR
16	COMPETIÇÃO DE RODEIO
18	BOIADAS
39	BANHEIROS DE LUXO - CONTAINERS:
40	CARRETA BANHEIRO: - UNIDADE MÓVEL
41	ECAD: Recolhimento dos direitos autorais ao ECAD dos artistas
42	a. A exploração comercial da PUBLICIDADE, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, PARQUE DE DIVERSÕES b. comercialização de CAMAROTES.

LOTES 01, e 02:

- Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao CREA/CAU.
- Certidão de Registro junto ao CREA ou CAU do responsável técnico do profissional que se responsabilizará pela execução do serviço licitado.
- Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, de acordo com SÚMULA Nº 24 - a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, devendo conter no mínimo os seguintes itens e quantidades:

LOTE 1 – PROMOÇÃO DO EVENTO – RODEIO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QTD	50%
01	100 CAMAROTES ENVELOPADOS COM 01 BISTRÔ E 04 BANQUETAS POR CAMAROTE.	CAMAROTES	100	50
02	80 METROS DE ARQUIBANCADAS COM COBERTURA E ENVELOPADA.	MTS. LINEARES	80	40
03	PALCO: Um Palco com no mínimo 16,00 x 14,00 metros e no mínimo 2,20 metros de altura.	CONJUNTO	01	
05	TENDAS 10,00 x 10,00 METROS PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO: tendas piramidais/chapéu de bruxa.	UNIDADE	10	5
09	GRUPO GERADOR 350 KVA Sendo 01 Trabalhando e 01 Stand By (Automático) 24 horas.	UNIDADE	02	01
11	SISTEMA DE SOM DE GRANDE PORTE PARA SHOWS E RODEIO CONFORME RIDER DOS ARTISTAS CONTRATADOS PARA O EVENTO.	CONJUNTO	01	01
12	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA SHOWS CONFORME RIDER DOS ARTISTAS	CONJUNTO	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

13	ILUMINAÇÃO PARA A ARENA composta por no mínimo 08 (oito) torres de box-truss Q-25 com 16 (dezesesseis) com no mínimo 16 (dezesesseis) plataformas de Led's com no mínimo 06 lâmpadas cada uma na cor branca, no mínimo 08 (oito) moving light de 500 (quinhentos) whats.	TORRES	08	04
32	SERVIÇOS DE ELÉTRICA: rede elétrica de baixa tensão com locação e instalação de refletores HQI 400wats coloridos e brancos instalações elétricas e iluminação de emergência, nas tendas, nos camarins, arquibancadas, camarotes, parque de diversão, estacionamento e em todo o recinto conforme projeto de bombeiros. Ligação de Barracas junto a rede elétrica/geradores e instalação de sistema SPDA conforme necessidade do evento.	CONJUNTO	01	01

LOTE 2 – COBERTURA DA ARENA				
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	QUANT.	50%
43	COBERTURA DA FESTA: - PAVILHÃO de 3.300 m², ou 60,00 x 55,00 m de cobertura	MTS² .	3.300	1.650

DAS JUSTIFICATIVAS DA EXIGENCIA DE ACERVO

e) DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA REGULAMENTAÇÃO CONFEA - a presente contratação rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo artigo 67, inciso II, autoriza expressamente a exigência de certidões regularmente emitidas pelo conselho profissional competente para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante. No âmbito das profissões regulamentadas pela Lei Federal nº 5.194/1966, a Resolução CONFEA nº 1.137/2023 instituiu a Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CATO), instrumento pelo qual o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) atesta formalmente a experiência pretérita da pessoa jurídica, lastreada nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de seus responsáveis técnicos.

f) DA COMPLEXIDADE DO OBJETO E DA SEGURANÇA PÚBLICA: O objeto licitado não se restringe à simples locação mercantil de bens móveis, englobando serviços de engenharia e montagem de estruturas transitórias de grande porte e alta complexidade, tais como: **(i)** coberturas e pavilhões modulares com dimensões de até 3.300 m²; **(ii)** palcos estruturados em alumínio com pé-direito de 8 metros e sobrecarga de equipamentos aéreos; **(iii)** arquibancadas e camarotes elevados destinados à sustentação de carga dinâmica de público conforme a NBR 6120; e **(iv)** grupos geradores de 260 kVA e instalações elétricas temporárias (NR-10 e NBR 5410) - a falha na montagem, dimensionamento ou estabilização dessas estruturas temporárias encerra risco gravíssimo de colapso estrutural, pânico coletivo e sinistros à integridade física da população e dos servidores públicos, impondo à Administração o dever de rigor na seleção de empresas que efetivamente possuam capacidade operacional consolidada.

g) DA RASTREABILIDADE E IDONEIDADE DO ACERVO DA PESSOA JURÍDICA -a admissão da CATO, bem como a exigência de atestados vinculados às respectivas ARTs de execução, justifica-se pela imperiosa necessidade de conferir rastreabilidade, autenticidade e segurança jurídica à qualificação operacional da empresa participante, prevenindo a juntada de atestados graciosos ou notas fiscais meramente comerciais que não comprovam a efetiva responsabilidade técnica e o domínio dos métodos construtivos exigidos.

h) DA PRESERVAÇÃO DA COMPETITIVIDADE E RAZOABILIDADE - em estrita observância ao princípio da competitividade (art. 37, XXI da CF e art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Súmula nº 24) e do TCU, a Administração admite a apresentação da Certidão de Acervo Técnico-Operacional (CATO) expedida pelo CREA/CAU, assegurando, alternativamente, a apresentação de atestados emitidos por tomadores de serviços de direito público ou privado que venham acompanhados das respectivas ARTs registradas à época, garantindo o amplo acesso de licitantes capacitados sem prejuízo da segurança técnica do certame.

REGISTROS ESPECÍFICOS E NORMAS DE SEGURANÇA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Para os itens que envolvem Lonas, forrações e coberturas - apresentação de declaração do fabricante ou Laudo Técnico de Ensaio de Reação ao Fogo / Retardamento de Chama das lonas e tecidos utilizados, emitido por laboratório oficial credenciado (IPT ou equivalente), atestando a conformidade com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar.

DISPOSIÇÕES GERAIS E DILIGÊNCIAS (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

O Pregoeiro poderá, a qualquer momento e no interesse da Administração, realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar a veracidade das informações e dos atestados apresentados, inclusive requisitando cópias dos contratos que deram suporte à emissão dos documentos e contatos dos contratantes.

Erros formais, omissões sanáveis ou dúvidas que não alterem a substância dos documentos poderão ser objeto de saneamento durante a sessão pública, vedada a juntada de documento que deveria constar originariamente na proposta ou envelope de habilitação, salvo os destinados a comprovar condição preexistente à data da abertura do certame.”

O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem, observando que a similaridade será analisado conforme descritivo de cada item contido no termo de referencia.

O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, conforme Cláusula XXV deste Edital, para participar do certame, no envelope “01-HABILITAÇÃO”, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os balizamentos dos preços deverão ser conforme regra o artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, como o valor contratado pela própria administração, devidamente atualizada até a presente data pelo INPC, índice utilizado para fins de reajustes contratuais pelo órgão.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente onerarão as rubricas orçamentarias do Orçamento Programa do Município de Glicério abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura

Funcional Programática: 13.392.0015-2.038 – Festividades

Elemento econômico: 3.3.90.39.00-01 – Serviços de terceiros por pessoa jurídica

Ficha: 0254

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E LOCAL

Esses Serviços e Materiais deverão ser executados conforme descrito neste termo, devendo estar totalmente instalados em até 05 (cinco) dias úteis anterior ao início da Festa do Peão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

A instalação deverá ocorrer nos locais determinados pela administração, que constará na ordem de serviço, sempre dentro do município de Glicério - SP.

A praça de alimentação, camarotes, arquibancadas, arena, palco, banheiros deverão seguir rigorosamente o CROQUI que será elaborado pela administração, sob pena de aplicação das sanções legais, previstas em contrato e em lei.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- Recusar o recebimento dos serviços se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;
- A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.
- Comunicar imediatamente a vencedora qualquer irregularidade o fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização/substituição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- Promover a solicitação da execução do objeto conforme a necessidade, indicando o local da execução, bem como o servidor que procederá com o acompanhamento, o qual deverá atestar a execução;
- Exigir da contratada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência e Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- Aplicar sanções à contratada ou rescindir o contrato, por descumprimento contratual;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Promover a execução decorrente desta contratação na forma e condições determinadas neste Termo de Referência, no Edital e Minuta do Contrato;
- Responsabilizar-se pela execução nas condições avençadas nos locais e prazos determinados pela Prefeitura Municipal;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto do presente Termo e do contrato.
- Sanar, sem ônus para o Contratante, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada a contratação de funcionários à perfeita execução do objeto;
- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente e ressarcir eventuais danos de quaisquer naturezas que vier a causar a Contratante, seus funcionários ou a terceiros em razão de ação ou omissão, doloso ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- Comunicar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas quando da execução dos serviços contratados, que prejudiquem ou possam prejudicar, a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Executar o objeto de acordo com as condições definidas neste Termo de Referência;
- Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela PREFEITURA;
- Responder pelo pagamento dos salários devidos pelo pessoal utilizado e atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas com fretes decorrentes da execução do Contrato, isentado expressamente a prefeitura de quaisquer responsabilidades por estes encargos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- Apresentar sempre que solicitados, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às condições assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- Responsabilizar-se por danos causados diretamente à PREFEITURA MUNICIPAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
- Manter as mesmas condições de qualificação exigidas em lei durante toda a execução contratual;
- Indicar, antes da assinatura do contrato o preposto que irá representar a contratada durante a execução contratual.
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de execução, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Em que pese à nomeação da fiscal do contrato, esta somente poderá atestar a execução dos serviços executados nos demais setores ou divisões, mediante relatório emitido pelo encarregado daquele.

O presente contrato terá como fiscal a Sr. Ronaldo da Silva Neto, Chefe da Divisão de Cultura, e a gestão será feita pelo Sr. Guilherme Bernardes Cortez, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Andrea Castilho Quideroli, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.1433/2021.

CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, **no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.

Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras01@glicerio.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Para pagamento do Lote I será promovido do valor fixo do item EXPLORAÇÃO, devendo ser emitida a nota fiscal da respectiva diferença, se houver



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

Havendo para o Lote I proposta negativa, em decorrência do desconto pertinente aos itens relacionados, a contratada deverá promover o pagamento aos cofres públicos da diferença em até 25 (vinte e cinco) dias anterior ao início do evento.

DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILIBRIO

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual ou da execução do objeto, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Glicério.

O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimo ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicadas administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantida a ampla defesa e contraditório.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e RESCISÃO DE CONTRATO

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a)** Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b)** Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c)** Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART e a etapa a ser realizada do circuito, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a)** Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b)** Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c)** Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d)** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:

- a)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b)** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c)** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

DA SUBCONTRAÇÃO

A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previstos na súmula 25² do TCE/SP.

DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação será exigida garantia, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

DA PUBLICIDADE

Os extratos dos instrumentos (Edital e Contrato Administrativo) serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

GUILHERME BERNARDES CORTEZ

Secretário Municipal de Administração e Finanças

²⁵Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1950/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital.

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio Prefeitura Municipal de Glicério/SP,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*)

(*) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

· Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

· Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

· Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

· Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

· Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

· Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.**

· Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....

· Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Cidade: Bairro..... Rua:..... nº CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/202__** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(local e data).

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO IV

Minuta do Contrato

Processo nº ____/202__

Pregão Presencial nº ____/202__

CONTRATO Nº, QUE ENTRE SI CELEBRAM O E A EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320, nesta cidade de Glicério Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº 44.441.475/0001-99 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA**, portador do RG nº 33.641.265-4 SSP/SP, inscrito no CPF-MF nº 352.908.788-23, assistido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, neste ano, representada por sua Secretária, **Sra. ANDREA CASTILHO QUIDEROLI**, a seguir denominada “CONTRATANTE”, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua, nº, Cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob nº e Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº neste ato representada por seu **[CARGO/FUNÇÃO]**, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no **Edital de Licitação nº ____/2025**, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital.

1.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independente de sua transcrição, **o Anexo I (Termo de Referência)** bem como **a proposta da empresa vencedora do CONTRATO**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 Pela execução dos serviços do lote, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores por item:

2.2. Esses Serviços e Materiais deverão ser executados conforme descrito neste termo, devendo estarem totalmente instalados em até 05 (cinco) dias uteis anterior ao início da Festa do peão.

2.3. A instalação deverá ocorrer nos locais determinados pela administração, que constará na ordem de serviço, sempre dentro do município de Glicério.

2.4 A praça de alimentação deverá seguir rigorosamente o CROQUI elaborado pela administração, sob pena de aplicação das sanções legais, previstas em contrato e em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO CANCELAMENTO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1 – O prazo de validade do Contrato será de O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.1. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais em caso de acréscimos ou subtrações de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

2.2. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspensão conforme a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

P. Único: o presente contrato terá como fiscal a Sr. Ronaldo da Silva Neto, Chefe da Divisão de Cultura, e a gestão será feita pelo Sr. Guilherme Bernardes Cortez, Secretário Municipal de Administração e Finanças e Andrea Castilho Quideroli, Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, nos termos do artigo 117, da Lei Federal nº 14.1433/2021.

CLAUSULA QUARTA - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto da presente licitação será recebido pelo fical do contrato, ou pessoa por ela designada.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Contrato e seus anexos;

d) o recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.09.00 – Secretaria de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Unidade Executora: 02.09.01 – Cultura

Funcional Programática: 13.392.0015-2.038 – Festividades

Elemento econômico: 3.3.90.39.00-01 – Serviços de terceiros por pessoa jurídica

Ficha: 0254

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÕES

6.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONCEDENTE e da CONTRATADA são as previstas, **no Termo de Referencia do Edital**, parte integrante deste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pela Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até **30 (trinta) dias** após a prestação de serviço, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, acompanhadas de relatório dos serviços prestados, assinado pelo fiscal do contrato.
2. Em sendo serviços de instalação de equipamentos, após a conclusão da instalação, conferida pelo fiscal do contrato e apresentação de documentos necessários, poderá ser efetuado o pagamento.
3. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: compras01@glicerio.sp.gov.br
4. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.
5. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
10. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução dos serviços.
11. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
12. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
13. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
14. **Para pagamento do Lote I será promovido do valor fixo do item EXPLORAÇÃO, devendo ser emitida a nota fiscal da respectiva diferença, se houver**
15. **Havendo para o Lote I proposta negativa, em decorrência do desconto pertinente aos itens relacionados, a contratada deverá promover o pagamento aos cofres públicos da diferença em até 25 (vinte e cinco) dias anterior ao início do evento.**

CLAUSULA OITAVA – DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQUILIBRIO DE PREÇOS E ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

8 O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual na execução do objeto, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais agrecimo ou subpressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto neste termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência - inciso I, quando der causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital ou do contrato, que não a entrega do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor da contratada, caso haja atraso na assinatura do contrato, na apresentação de documentos solicitados, inclusive ART, bem como na execução do objeto, ainda que seja parcial ao solicitado, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos - inciso III, quando cometido às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

9.1 A sanção de que trata a alínea “b” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 As sanções das alíneas “d” e “e” não poderão ser aplicadas sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

9.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.8 O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

O cancelamento poderá ainda ocorrer quando houver:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

10.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.3 A execução dos serviços deverá ser prestada por profissionais com vínculo junto a CONTRATADA, admitindo vínculo nos termos previstos na súmula 25³ do TCE/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para a presente contratação será exigida garantia, nos termos do artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Penápolis/SP, com exclusão de outro qualquer para dirimir as questões que surgirem referente a esta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa, na forma do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma estabelecida na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.2 Faz parte integrante deste Contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026** e a proposta da empresa vencedora conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.3 A Contratada deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2026**.

Glicério ____ de _____ de 2026.

HAIRTON KELSINE CARVALHO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

³⁵Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANDREA CASTILHO QUIDEROLI

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (*REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021*)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GLICÉRIO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: a presente licitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas para locação de equipamentos, organização e execução das festividades de emancipação do município, incluindo shows e a Festa do Peão de Boiadeiro do município de Glicério – SP, a serem realizados nos dias **17 a 19 de dezembro de 2026**, conforme Termo de Referência, PARTE INTEGRANTE deste Edital.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Glicério, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Hairton Kelsine Carvalho Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 352.908.788-23

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Andrea Castilho Quideroli

Cargo: Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Guilherme Bernardes Cortez

Cargo: Secretário de Administração e Finanças

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: FISCALIZAÇÃO

Nome: Ronaldo da Silva Neto

Cargo: Chefe da Divisão de Cultura

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLICÉRIO

Estado de São Paulo

CNPJ nº: 44.441.475/0001-99

Rua Prefeito Fuad Eid, nº 320 - Centro – Glicério/SP - CEP 16.270-000

Fone: (018) 3647-9900

E-mail: licitacoes2@glicerio.sp.gov.br

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO	
Contratada:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
E-mail institucional:	
Telefone:	
Nome do Representante: (Responsável pela assinatura da ata)	
Cargo:	
CPF:	
RG (órgão expedidor):	
Data de Nascimento:	
Endereço Residencial:	
E-mail pessoal:	
Telefone:	